# Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 617

de 25 de Novembro de 1983.

Autoriza o Executivo Municipal a alienar, através de Concorrência Pública, áreas de terra pertencentes ao Poder Público Municipal.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, através de Concorrência Pública, e de acordo com o ítem I do artigo 63 - Capítulo III - Dos Bens Municipais - do Decreto-Lei Complementar nº 09 de 31 de Dezembro de 1969, áreas de terra pertencentes ao Poder Público Municipal e constantes da escritura Pública registrada sob nº 004/3666, matrícula nº 3666 - livro nº 2 - no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo.

Art. 2º = As áreas de terra referidas no artigo 1º desta lei possui as seguintes características, medidas e confrontações:

GLEBA " A " - Uma gleba de terra, sem benfeitorias, situada nesta cidade de Pradópolis, Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, que possue as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se o caminhamento das divisas em um ponto situado no leito do córrego triste (retificado), distante da divisa da Senhora Emília Augusto, 149,50 metros. Desse ponto segue divisando com terras Pertencentes a Prefeitura Municipal de Pradópolis, mede 54,00 metros, encontrando o córrego triste (antigo); deflete à direita e pelo leito do referido córrego, mede 23,00 metros; deflete à direita e ainda pelo leito do córrego triste, mede 37,80 metros; deflete à direita e pelo leito do córrego triste ( antigo ), mede 74,60 metros; deflete novamente à direita e ainda pelo leito do referido córrego, mede 15,00 metros, encontrando o leito do córrego triste (retificado); deflete à direita e pelo leito do córrego triste (retificado), mede 149,50 metros, encontrando o ponto inicial de partida, perfazendo uma área de 6.112,90 m2., ( seis mil, cento e doze metros e noventa decímentros quadrados );

segue.

GLEBA " B " - Uma gleba de terra, sem benfeitorias, situada nesta cidade de Pradópolis, Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, que possue as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se o caminhamento das divisas em um ponto situado no leito do córrego triste (retificado), distante da divisa da Senhora Emília Augusto, 149,50 metros. Desse ponto segue pelo leito do córrego triste (retificado), mede 128,50 metros; deflete à direita e confrontando com terras pertencentes ao Senhor Rufino Bernabé e outro, mede 42,60 metros, encontrando o leito do córrego triste ( antigo ); deflete à direita e pelo leito do referido córrego, mede 19,60 metros; deflete novamente à direita e ainda pelo leito do córrego triste (antigo) mede 68,00 metros; deflete à esquerda e pelo leito do referido córrego, mede 56,00 metros; deflete à direita e confrontando-se com área da Prefeitura Municipal de Pradópolis, mede 54,00 metros, encontrando o leito do córrego - triste (retificado) e o ponto de partida, perfazendo uma área de 5.887,10 m2., ( cinco mil, oitocentos e oitenta e sete metros e dez decímetros quadrados ).

Art. 3º = Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a outorgar a escritura de venda e compra ao concorrente vencedor da licitação e a assinar todos os documentos necessários a regularização da alienação de que trata esta lei.

Art. 4º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 25 DE NOVEMBRO DE 1983.

Dr. Ageu Pavan
Prefeito Municipal